

Livre acesso à internet

Eduardo Henrique Bernardes Ferreira

Resumo:

Hoje em dia, o principal meio de obtenção de informações é a internet, que disponibiliza um imenso e diversificado conteúdo. Para proteger os direitos autorais, foram criados movimentos como o ACTA, entretanto algumas vezes o conteúdo poderia ser disponibilizado para compartilhamento, como propõe os projetos de lei como Marco Civil e Free Internet Act.

Palavras-chave: Liberdade na internet, compartilhamento, direitos autorais.

Atualmente, a disponibilidade de informações está muita extensa. Em pesquisas no Google, é comum encontrar milhões de resultados para as palavras chaves buscadas. Em livrarias, encontra-se estantes e mais estantes abarrotadas de livros, para todos os gostos. Nas bancas de revistas, há uma enorme variedade de revistas e jornais. E em lojas de música, há centenas de CDs e DVDs dos mais diversos artistas.

Diante dessa realidade, surgem algumas perguntas, como acessar e adquirir estas fontes de informação? Os autores devem possuir direitos autorais? Deve ser permitido a cópia, seja ela em CDs, DVDs ou através da digitalização de arquivos, com fins lucrativos ou não?

Para responder estas perguntas, existem aqueles que acreditam que a cópia dos trabalhos, seja ela para qualquer fim, deve ser considerada pirataria e deve ser punida. Outros acreditam que os trabalhos devem estar disponíveis a todos e apoiam a troca de informações com objetivo de crescimento intelectual e acúmulo de conhecimento da sociedade.

Com o objetivo de proteger a propriedade intelectual dos autores, foram criados, no início de 2012, dois projetos de lei nos Estados Unidos, o SOPA e o PIPA. O *Stop Online Piracy Act* (SOPA) (Lei de Combate à Pirataria Online)

propõe a garantia da propriedade protegida e combate o tráfico de artigos falsificados, protegendo os detentores de direitos autorais. Já o *Preventing Real Online Threats to Economic Creativity and Theft of Intellectual Property Act of 2011* (Ato de Prevenção Contra Roubos e Ameaças Virtuais à Propriedade intelectual) prevê o fechamento de sites de pirataria. (COHEN, 2012)

Estas medidas, se aprovadas, permitiriam o governo pedir que sites de busca retirem os sites piratas dos resultados de busca, ou até mesmo exigir que os provedores de internet bloqueiem o acesso a esses sites para os usuários, o que se caracterizaria como uma espécie de censura. Além de outras medidas protetoras, caso haja, por exemplo, um site que burle esse sistema e consiga acesso, poderia ser também bloqueado. Os sites também podem ter suas contas em redes sociais excluídas e bloqueio de serviços como o *PayPal*. Estariam sujeitos à esta lei, os sites com domínios americanos ou hospedados em servidores nos Estados Unidos. (COHEN, 2012)

Em contrapartida, alguns especialistas defendem o ponto de vista contrário, em que o compartilhamento de arquivos não seria algo negativo, e sim uma oportunidade de trocar informações onde tanto os criadores como os consumidores de informação seriam beneficiados. Sérgio Amadeu da Silveira, Ex-presidente do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) e um fervoroso defensor do software livre, afirmou em entrevista cedida para o portal Diário Liberdade, "O próprio computador é uma máquina de copiar algarismos. [...] Imagine uma máquina de copiar em alta velocidade em uma rede cada vez mais rápida. Esse é o cenário esquizofrênico que temos hoje. Quer-se ampliar as redes digitais e, ao mesmo tempo, impedir a cópia. Montam uma megaoperação de compartilhamento e depois dizem que compartilhar é crime." (NOVAES, 2012)

Muitos alegam que a intenção de proteger os direitos autorais é garantir retorno financeiro mediante ao trabalho realizado, e que, com o compartilhamento de dados, esse objetivo não é alcançado. Entretanto essa é uma visão limitada, visto que o compartilhamento traz mais benefícios que prejuízos aos autores e à sociedade. Com uma visão mais ampla pode-se perceber que a

disponibilização de publicações de forma integral e acessível na internet permite não só a disseminação dos trabalhos para um maior número de pessoas, como também a possibilidade de que novos trabalhos sejam desenvolvidos baseados nos já publicados, ou que complementações e adições possam ser acrescentadas. Isto provocaria uma "troca de informações e dados, contribuindo para a disseminação da cultura e para o desenvolvimento da educação e da cidadania e conferindo *status* e prestígio aos autores." (ADOLFO, et. al, 2012)

Outro ponto a ser considerado é a essência da internet, em que há a neutralidade da rede, ou seja, garantia ao livre acesso de qualquer informação que está disponível na web. Com a intenção de garantir este princípio fundamental da internet foram criados projetos de lei como Marco Civil da Internet e *Free Internet Act* (Lei da Internet livre). O Marco Civil foi proposto pela Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça em parceria com o Centro de Tecnologia e Sociedade da Escola de Direitos da Fundação Getúlio Vargas e propõe a liberdade de expressão na rede, proteção aos dados pessoais e privacidade dos usuários e preservação e garantia da neutralidade da web. (TOZETTO, 2012)

Um exemplo que mostra como o livre acesso de informações pode ser bom é o caso da revista Orsai, que em 2011 vendeu sete mil exemplares da revista e obteve, em compensação, seiscentos mil downloads e visualizações na internet. Com o dinheiro das vendas foi possível pagar os autores e com o grande número de pessoas que leram a revista, obteve-se uma divulgação da revista, sem que fosse necessário gastar um centavo com marketing. (CASCIARI, 2012)

Portanto, diante dos fatos expostos, pode-se observar que o livre compartilhamento de informações na internet possui mais pontos positivos que negativos. É possível que os ganhos na venda de CDs ou DVDs tenha diminuído nos últimos anos, mas em compensação a visibilidade do trabalho desenvolvido aumentou com o *Youtube* e sites que disponibilizam as músicas para download. É importante ressaltar que o livre acesso permite um alcance e

divulgação do trabalho muito maior, do que quando protegido. E você, disponibilizaria ou protegeria seu conteúdo?

Agradecimentos:

Gostaria de agradecer aos monitores da disciplina Produção de Texto da UFMG pelos pareceres e sugestões.

Referências bibliográficas:

ADOLFO, L. G. S.; ROCHA, I.; MAISONNAVE, L. L. **O compartilhamento de obras científicas na internet**. 2012. São Paulo - USP

CASCIARI, Hernán. **Piratas e Tubarões**.

<<http://revistaforum.com.br/blog/2012/01/piratas-e-tubaroes/>>. Acessado em: 15/05/2013

COHEN, Otavio. **Entenda o que é SOPA e por que a internet está protestando contra isso**. 2012.

<<http://super.abril.com.br/blogs/superblog/entenda-o-que-e-sopa-e-por-que-a-internet-esta-protestando-contra-ela/>>. Acessado em: 17/05/2013

NOVAES, João. **Sérgio Amadeu da Silveira, sociólogo: EUA farão do combate à pirataria a nova guerra às drogas**. 2012.

<http://www.diarioliberalidade.org/index.php?option=com_content&view=article&id=23629:sergio-amadeu-da-silveira-sociologo-eua-farao-do-combate-a-pirataria-a-nova-guerra-as-drogas&catid=87:comunicacom&Itemid=104>. Acessado em: 17/05/2013.

TOZETTO, Claudia. **Marco Civil pode garantir neutralidade da web no Brasil**. 2012. <<http://tecnologia.ig.com.br/especial/marco-civil-dainternet-pode-evitar-censura-na-web-nobrasil/n1597600394867.html>>. Acessado em: 13/05/2013.